ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.178 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.992 DE 01 DE JULHO DE 2016, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Técnico de Enfermagem do Trabalho no âmbito do Município de Jequié.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos e requisitos de investidura estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Enfermeiro do Trabalho ficam inseridos no Anexo I, Grupo 6 da Lei n. 1.992 de 01 de julho de 2016, integrando o Subgrupo S para fixação dos vencimentos.

Art. 3º - O cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho fica inserido no Anexo I, Grupo 4 da Lei n. 1.992 de 01 de julho de 2016, integrando o Subgrupo TF para fixação dos vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as possíveis disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.178 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

CRIAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, GRUPO, SUBGRUPO E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Nº de Vagas	CH Semanal	Grupo	Subgrupo
ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30h	6	S
ENFERMEIRO DO TRABALHO	01	30h	6	S
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	01	30h	4	TF

DESCRIÇÃO SINTÉTICA ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Em síntese as atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho é controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas.
Desenvolver, testar e supervisionam sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho no âmbito da competência municipal conforme a legislação vigente.

Atribuições:

- Elaborar projetos do âmbito da segurança e saúde do trabalho;
- Elaborar de laudos;
- Realizar de perícias;
- Confeccionar pareceres técnicos;
- Gerenciar o controle de riscos;
- Estudar as condições de segurança no ambiente de trabalho;
- Análise dos riscos de acidentes;
- Propor regulamentos internos para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Acompanhar a execução de obras e serviços no sentido de promover a segurança;
- Coordenar as comissões internas, como a CIPA;
- Atuar área de higiene do trabalho;
- Elaborar ou colaborar com os programas de segurança do trabalho, como PPRA, PCMAT, PGR);

- Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores;
- Auxiliar na realização de pericias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Requisitos de Investidura:

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível superior completo (Bacharel em Engenharia ou Arquitetura com Pós-graduação em Segurança do Trabalho);
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA ENFERMEIRO DO TRABALHO:

Em síntese as atribuições o Enfermeiro do Trabalho consiste na execução de atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador no âmbito da competência municipal conforme a legislação vigente.

Atribuições:

- Analisar as condições de segurança e periculosidade;
- Identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho;
- Elabora e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos servidores;
- Realizar levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas;
- Coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade;
- Executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para propiciar a preservação da integridade física e mental do Servidor;
- Planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do Servidor;
- Registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios

processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais;
- Auxiliar na realização de pericias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Requisitos de Investidura:

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível superior completo (Bacharel em Enfermagem com Pós-graduação em Enfermagem do trabalho ou Saúde do Trabalho);
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO:

Em síntese as atribuições do Técnico de Enfermagem do Trabalho, consiste no desempenhar das atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Atribuições:

- Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças profissionais;
- Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais;
- Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas;
- Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária;
- Preencher os relatórios de atividades dos serviços médico e de enfermagem do trabalho;
- Auxiliar na realização de inquéritos nos locais de trabalho;
- Auxiliar na realização de pericias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição;
- Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas;
- Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Requisitos de Investidura:

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível médio completo (Curso Técnico em Enfermagem com Pós-graduação em Enfermagem do trabalho);
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.